



ASSUNTO	Homologação dos registros profissionais no período de 12 de julho a 27 de julho de 2018.
DELIBERAÇÃO Nº 011/2018 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 03 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

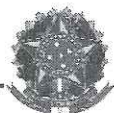
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho.

Os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência de Atendimento e Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS, no período de 12 de julho a 27 de julho de 2018. A listagem de profissionais está disponível no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS”.

Porto Alegre –RS, 03 de agosto de 2018.

CLAUDIO FISCHER

Coordenador

RODRIGO SPINELLI

Coordenador Adjunto

JOSÉ ARTHUR FELL

Membro

PAULO RICARDO BREGATTO

Membro

ANA ROSA SULZBACH CÉ

Suplente

ALEXANDRE COUTO GIORGI

Suplente

ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA

Suplente

MAURÍCIO ZUCHETTI

Suplente

Handwritten signatures of the council members over horizontal lines. The signatures are in blue ink. The first signature is clearly 'Claudio Fischer'. The second signature is 'Rodrigo Spinelli'. The third signature is 'José Arthur Fell'. The fourth signature is 'Paulo Ricardo Bregatto'. The fifth signature is 'Ana Rosa Sulzbach Cé'. The sixth signature is 'Alexandre Couto Giorgi'. The seventh signature is 'Antônio César Cassol da Rocha'. The eighth signature is 'Maurício Zuchetti'.



ASSUNTO

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 011/2018 – CEF – CAU/RS

	REQUERENTE	PROTOCOLO SICCAU
1	CECÍLIA LUIZA POZZA	729953/2018
2	JÚNIA GRAZIELA MARIANO NEUMANN	729001/2018
3	PATRÍCIA DULLENKOPF DE ARAUJO VIANNA	728758/2018
4	SHANI COSTA STEIN	728582/2018
5	MARINA MONTEMURO VARELA	728528/2018
6	TUANE TONDIN DE OLIVEIRA	728342/2018
7	ISADORA DE ALMEIDA CRESPO	727393/2018
8	MARCOS TADEU PRETTO	726245/2018
9	ALENCAR RICARDO TRENTIN	726056/2018
10	FERNANDA MARIA DORS DEMBINSKI	725968/2018
11	AMANDA MACHADO DE AZEVEDO	725866/2018
12	ETIÉLHEN BORBA RAMOS	725467/2018
13	VIVIANE APARECIDA CANCI	725304/2018
14	NATHALIA ERVALHO LOUREIRO DOS SANTOS	725190/2018
15	STEPHANIA ASMUZ PEREIRA DE AGUIAR PINTO	725123/2018
16	DEISE MARA TAGLIARO MOSENA	724632/2018
17	HELOISA SOARES DOS ANJOS	724454/2018
18	SABRINA BAUMGARTEN	724202/2018
19	KAUÊ MENDES DE FREITAS LIMA	723085/2018
20	MARIA CLEZIA QUIRINO	722684/2018
21	CECILE TORQUATO	722509/2018
22	ELOISA HAMANAKA BRUN	721857/2018
23	CÁSSIA LAIRE KOZLOSKI	721227/2018
24	GUSTAVO SCHUMACHER GIOVANARDI	696572/2018
25	BRUNA ABREU CASCAES	666712/2018